



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1388/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), onde ficam incluídos os respectivos valores no programa e ações na Lei Municipal nº1223/2009, que trata do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº1310/2010, que trata da lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 do Município, na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

1124 - Equipamento e Material Permanente Vigilância Sanitária - Federal.

34490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$1.490,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2196 - Vigilância Sanitária Federal.

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$1.490,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 17 de novembro de 2011.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete